



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI FEDERAL Nº 12.695/2012 E
RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO CD/FNDE
PROCESSO Nº 1116/2016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA - SP, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2013, para o período compreendido entre março a dezembro de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, **até o dia 30 de maio de 2016**, às 14h00min, e a abertura ocorrerá às 14h15min do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, situada à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 - Bairro Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Municipal e Estadual que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, compreendendo os produtos agrícolas mencionados abaixo e no Anexo I desta Chamada Pública (todos com suas características organolépticas mantidas), **pelo menor preço por item**, na quantidade estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista lotada no Setor de Merenda Escolar.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Máximo por Kg
01	275	Kg/mês	Banana Maçã	R\$2,83
02	107	Kg/mês	Tomate	R\$4,36
03	129	Kg/mês	Mandioca – branca/amarela	R\$2,50
04	1.018	Kg/mês	Laranja Pêra	R\$1,68
05	128	Kg/mês	Abóbora verde paulistinha	R\$2,82
06	91	Kg/mês	Polpa de Fruta	R\$12,80

2 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.2. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - DA FONTE DE RECURSO

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Educação

02.08.07 – Nutrição Escolar

(166) – 3.3.90.30-05 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12.306.0044-2.079 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Educação

02.08.07 – Nutrição Escolar

(168) – 3.3.90.30-05 – Material de Consumo

12.306.0044-2.080 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Educação

02.08.07 – Nutrição Escolar

(170) – 3.3.90.30-05 – Material de Consumo

12.306.0044-2.081 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche

4 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS (Detentores de DAP Jurídica): Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

4.1.8. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS (Detentores de DAP Física, organizados em grupo): Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2 – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

4.2.3 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.2.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

4.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (Detentores de DAP Física, não organizados em grupo): Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- 4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.3.2 – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.3.3 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.3.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços/Projeto de Venda, ao que se segue:
5.1.2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor ou de todos os agricultores participantes (**Anexo IV – Resolução nº 26/2013 e Anexo III deste Edital**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual e a Entidade Articuladora.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, **de menor preço por item**.
- 6.2. Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Setor de Licitações, que divulgará através de afixação em mural e em jornal regional, o resultado do processo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.
- 6.4. Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II deste Edital**.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues mediante requisição emitida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme o cardápio elaborado e planejado pela Nutricionista, em data e hora consignado na referida autorização, na sala da merenda escolar, localizada na Rua Teodomiro José da Costa, nº 273, Bairro Centro, durante o período compreendido entre **junho o a dezembro de 2016**, na qual se atestará o seu recebimento.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente ou cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 8.3. O preço de compra será o **menor preço** apresentado pelos proponentes.
- 8.4. Para composição de preço de referência será considerada a média de preços pagos aos agricultores familiares por 3 (três) mercados varejistas ou os preços vigentes de venda para o



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

8.5. A composição de preço de aquisição dos gêneros alimentícios em questão, deverá obedecer o artigo 29 e seus parágrafos, descritos na resolução 26/2013.

8.6. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano.**

9 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista lotada no Setor de Merenda Escolar do Município.

9.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no período citado no item 8.1.

9.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.

10 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Autoridade Competente, poderá haver:

10.1.1. Adiamento do processo;

10.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 7 (sete) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Prefeitura Municipal de São João de Iracema considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

12.2. Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I - Especificação dos Produtos.

12.3. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João de Iracema e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

12.4. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12.5. Na forma da Lei e Resolução FNDE/CD/FNDE n.º 26, artigo 25, § 2º, na análise das propostas e na aquisição, a Administração dará prioridade às propostas de grupos do Município, sendo que, caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, nesta ordem de prioridades.

13 - DO FORO

13.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de General Salgado-SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São João de Iracema, 10 de maio de 2016.

Valdir Cândido Ribeiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO I

Chamada Pública nº 001/2016

Processo nº 1116/2016

Abertura em: 30/05/2016

Encerramento: 30/05/2016 - às 14h00min

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Município: _____ - UF: ____ - CEP: _____ - Fone: _____

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	275	Kg/mês	Banana Maçã		
02	107	Kg/mês	Tomate		
03	129	Kg/mês	Mandioca – branca/amarela		
04	1.018	Kg/mês	Laranja Pêra		
05	128	Kg/mês	Abóbora verde paulistinha		
06	91	Kg/mês	Polpa de Fruta		

Os itens discriminados acima, deverão estar firmes e intactos, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

_____, ____, de _____, de 2016.

Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO II
MINUTA CONTRATO N° ____/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016
PROCESSO N° 1116/2016

O MUNICÍPIO DE São João de Iracema-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 59.764.472/0001-63, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, n° 464, Centro, nesta cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG n° _____-SSP/__, e do CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado na Rua /Avenida _____, n° ____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua/Av. _____, n° ____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Leis Federais n° 11.947/2009 e n° 12.695/2012, e Resolução n° 26/2013 do CD/FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° ____/2016 e Processo n° ____/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período compreendido entre **junho a dezembro de 2016**, na qual se atestará o seu recebimento, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n° 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Os produtos deverão ser entregues mediante autorização de entrega emitida pelo Setor de Merenda Escolar, em data e hora consignado na referida autorização, na sala da merenda escolar, localizada na Rua Teodomiro José da Costa, nº 273, Bairro Centro, durante o período compreendido entre **junho a dezembro de 2016**, na qual se atestará o seu recebimento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome do Agricultor Familiar	2-CPF	3-DAP	4-Produto	5-Unidade	6-Quantidade/Unidade	7-Preço Proposto	8-Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Educação

02.08.07 – Nutrição Escolar

(166) – 3.3.90.30-05 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12.306.0044-2.079 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Educação

02.08.07 – Nutrição Escolar

(168) – 3.3.90.30-05 – Material de Consumo

12.306.0044-2.080 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Educação

02.08.07 – Nutrição Escolar

(170) – 3.3.90.30-05 – Material de Consumo

12.306.0044-2.081 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de **5 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **5 (cinco) anos** das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei 12.695/2012 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ___ de _____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João de Iracema, ___ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____